PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIT



Rua José Gomes N.o 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1822 CEP 19.570 — REGENTE FEIJO — S.P.ISMAR CARVALHO Oficial Interino

LEI

No

1.632/92

REGENTE FELL

CERTIFICO e dou fé que o(a) Presente

CERTIFICO e dou fé que o(a) Presente

Z de 19

Se encontra

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câma ra Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a perdoar a dívida total do Sr. Joaquim Alves, residente à Rua Fausto - Domingos Nascimento, 80, Bairro Nosso Teto II, Conjunto Antonio Ledesma Medina, com o Plano Municipal de Habitação, decorrente de contrato de construção de uma unidade habitacional, no valor aproximado de CR\$.... 6.660.432,50 (Seis milhões, seiscentos e sessenta - mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquen ta centavos).

ART. 22-0 Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a assinar - documento hábil de perdão, em nome do Município, com cláusula de retrocessão caso o imóvel sob qualquer - forma for alienado.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE DEZEMBRO DE 1.992.

FOUAD YOUSSEF MAKARI

PREFEITO MUNICIPAL

DER CANZIANI

SECRETARIO